



Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*

VOTO DO RELATOR

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me favoravelmente a tramitação da emenda de comissão nº 01 apresentada ao Projeto de Lei nº 04/2025, e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 30, I do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Verifico que o objetivo da emenda tem por objetivo corrigir a técnica legislativa, podendo a comissão optar por apresentar um substitutivo ao projeto ou emendar para tal fim. Entendo que a emenda é o que mais se adequa ao caso, pois irá preservar a iniciativa do vereador que a subscreve

A Comissão é legítima para apresentação da emenda, pois albergada pelo artigo 98 § 2º do Regimento Interno. Assim não vislumbro quaisquer óbices que possam obstaculizar a regular tramitação da proposição pois formalmente adequada.

Pelo exposto, pino pela admissibilidade da proposição devendo a matéria ser, após a sua tramitação nesta Comissão, remetida à Secretaria para providências.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela **admissibilidade da proposição**.

Campo Magro, 05 de maio de 2025

ROBERTO LEAL
Relator